

## DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 36.684/2024 (**INEXIGIBILIDADE Nº 056**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74 – “I”, da Lei nº 14.133/21 o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação na prestação de serviço de manutenção do monitor multiparamétrico, equipamento médico hospitalar da marca olidef utilizado pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, junto a empresa **CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – CNPJ.: 79.733.572/0001-30**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R\$ 4.212,00 (Quatro mil, duzentos e doze reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

**MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM**  
Prefeito

